



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 029-02/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 029-02/2022, que solicita autorização legislativa para extinguir e criar cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município, e dá outras providências.

Atualmente, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município, temos criado duas vagas no cargo efetivo de Fiscal com atribuições tributárias, ambientais e sanitárias, com instrução mínima de Ensino Médio, sendo somente uma vaga ocupada.

Por recomendação do Tribunal de Contas do RS, é necessário que o Fiscal Tributário tenha concluído o Ensino Superior, tendo em vista a importância das atribuições deste cargo nas questões tributárias, conforme disposições da Resolução nº 987/2013 do TCE/RS.

Por este motivo necessitamos adequar o cargo de Fiscal, separando o mesmo conforme a demanda em Fiscal Tributário (demanda maior), 35 horas semanais com instrução mínima de Ensino Superior Completo; Fiscal Sanitário e Fiscal Ambiental, ambos com 20 horas semanais, com instrução mínima de Ensino Técnico ou Superior.

Ao servidor ocupante do atual cargo de Fiscal é garantido e preservado todos os direitos, garantias e benefícios dos demais servidores até sua efetiva aposentadoria ou vacância. E o mesmo atua mais na área tributária e possui Ensino Superior Completo em Economia.

Futuramente, com a aprovação deste projeto de Lei, será realizado Concurso Público no cargo de Fiscal Sanitário e Fiscal Ambiental.

Segue em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal
Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 04/07/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
JULIANO KOHL
Presidente da Câmara de Vereadores
Colinas – RS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE COLINAS**PROJETO DE LEI Nº 029-02/2022**Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: _____/_____/____

Presidente

Extingue e cria cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Fiscal do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Ao servidor ocupante do cargo de Fiscal é garantido e preservado todos os direitos, garantias e benefícios dos demais servidores até sua efetiva aposentadoria ou vacância.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores, os seguintes cargos, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Padrão</u>	<u>Coefficiente</u>
01	Fiscal Tributário	35 horas	11	4,50
01	Fiscal Sanitário	20 horas	08	2,60
01	Fiscal Ambiental	20 horas	08	2,60

Parágrafo único. As especificações dos cargos de provimento efetivo criados através da presente Lei, contendo a descrição sintética e analítica, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no “Anexo I” da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Colinas

PROTOCOLO

GABINETE DO PREFEITO, 04 de julho de 2022.

Processo nº: _____

Data Entrada: 04 / 07 / 2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO I

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município.

Descrição analítica: verificar a ocorrência do fato gerador dos tributos de competência do Município; efetuar o lançamento dos tributos de competência do Município e a respectiva notificação dos sujeitos passivos; realizar visitas, vistorias e verificações 'in loco' em estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e residências, bem como nas obras em andamento no Município; requerer documentos, livros fiscais e quaisquer outras espécies de expedientes necessários à análise da situação tributária dos sujeitos passivos; proceder as inscrições em Dívida Ativa e respectivas notificações; cumprir e fazer cumprir a legislação tributária; lavrar autos de infração, aplicando sanções; manifestar-se em todos os expedientes relacionados com a legislação tributária, quando solicitado; auxiliar em estudos para aperfeiçoamento dos procedimentos fiscais; auxiliar em estudos para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal; apresentar relatórios de atividades; executar os Programas Estaduais, como, Educação Fiscal, Programa de Integração Tributária (PIT), entre outros; apurar o índice de arrecadação do ICMS Municipal; elaborar recursos administrativos; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 35 horas.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução mínima: Ensino Superior Completo em uma das seguintes áreas de formação: Direito, Administração, Gestão Pública, Contábeis, Economia ou outra área correlata;
- c) Registro regular no Conselho Profissional de Classe Competente;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

CARGO: FISCAL SANITÁRIO
PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros.

Descrição analítica: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 20 horas.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução mínima: Com formação em uma das seguintes áreas: Medicina Veterinária, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Engenharia Sanitária e Ambiental, Técnico em Alimentos, ou outra área correlata.
- c) Registro regular no Conselho Profissional de Classe Competente;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

CARGO: FISCAL AMBIENTAL
PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Descrição analítica: observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 20 horas.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução mínima: Com formação em uma das seguintes áreas: Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária Ambiental, Técnico em Meio Ambiente, ou outra área correlata;
- c) Registro regular no Conselho Profissional de Classe Competente;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima B.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõem sobre as despesas de criação de Cargos de 01 Fiscal Tributário, 01 Fiscal Sanitário e 01 Fiscal Ambiental, conforme consta no Projeto de Lei nº 029-02/2022.

JUSTIFICATIVA: Criação de Cargos, determinação TCE/RS.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário)	65.429,46	163.312,03	167.721,45
Encargos Sociais (INSS)	13.085,89	32.662,40	33.544,29
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78.515,35	195.974,43	201.265,74

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com Recursos Próprios	78.515,35	195.974,43	201.265,74
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	78.515,35	195.974,43	201.265,74

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
<input checked="" type="checkbox"/> Adequada	<input type="checkbox"/> Inadequada	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
<input checked="" type="checkbox"/> Adequada	<input type="checkbox"/> Inadequada	
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica:	
<input checked="" type="checkbox"/> Adequada	Projeto(s)/Atividade(s): 2011	
<input type="checkbox"/> Inadequada	Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13	

Observações e/ou Ressalvas: _____

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 25.446.596,71
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 8.588.130,45
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	34,27%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso-2022	R\$ 78.515,35
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$ 397.240,17
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 com o aumento proposto	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2022	R\$ 23.000.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2022, com o aumento proposto.	0,34%

Observações e/ou Ressalvas: _____

Colinas, 04 de Julho de 2022.

DIONEI LUCAS RUGGERI
CONTADOR
CRC/RS 082783



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sandro Ranieri Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades específicos dentro de cada secretaria, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Município de Colinas, 04 de julho de 2022.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Ordenador de Despesa



